

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUAÍRA

VARA CRIMINAL DE GUAÍRA - PROJUDI

Rua Bandeirantes, 1620 - Fórum - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 Fone: (44) 3642-8700 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora <u>Maria Luíza Mourthé de Alvim Andrade</u>, MMª. Juíza de Direito Vara Criminal, da Comarca de Guaíra - PR, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que será <u>encerrado no dia 25 de junho de 2024, a partir das 10hoomin</u>, em **PRIMEIRO LEILÃO**, por lanço superior ao valor da avaliação, em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que <u>será encerrado no dia 25 de junho de 2024, a partir das 14hoomin</u>, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP). Será levado à leilão/praça, na modalidade "ON LINE", a ser realizado por meio do site: www.jeleiloes.com.br.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. O(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0002732-97.2022.8.16.0086 de ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO, em que é promovente CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - ÁREA OESTE - FOZ DO IGUAÇU - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO — (CNPJ/MF SOB Nº Não Cadastrado) e promovidos MARCELLO TRAJANO DA ROCHA — (CNPF/MF SOB Nº 720.801.329-20) e VARA CRIMINAL DE GUAÍRA — (CNPF/MF SOB Nº Não Cadastrado).

BEM: "Um automóvel PEUGEOT/207 HB XR (placa AUA- 4093)." Conforme laudo de avaliação de evento 37.1".

<u>AVALIAÇÃO</u>: R\$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais), conforme laudo de avaliação evento 37.1, realizado em data de 20 de outubro de 2023.

<u>DEPÓSITO</u>: Referido bem encontra-se depositado na Rua Brasilino Moura, nº 818, Ahú, Curitiba/PR. para ter acesso ao veículo apreendido é necessário contatar o senhor Alexandre Fontainha através do telefone 041-3219-5000, para ele autorizar a entrada de qualquer interessado.

<u>ÔNUS:</u> Alienação Fiduciária, mas a mesma já se encontra baixada. Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Autodestrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO:</u> será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

<u>ADVERTÊNCIA</u>: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, quais sejam: através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/05/2024). Eu, ______, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

Maria Luíza Mourthé de Alvim Andrade Juíza de Direito